

Lei n.º 60/52

Eu José Ramiro Romero, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo etc. usando das minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara municipal local, decidiu e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de Cr\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

251 8 63 3 - Material de consumo - Cr\$ 50.000.00

§ único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido para este exercício.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echaporá,
ao 4 de junho de 1952.

José Ramiro Romero
Prefeito municipal

Publicado no Boletim da Prefeitura municipal, ao 4 dias do mês de junho de 1952.

Jacobo Ferreira
Secretário Contador